

# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

## MATO GROSSO

Data.: 27/01/2014

14:15:00 Hora.:

Página.:

## Recibo de Licitação

Este documento comprova que foi gerada uma solicitação pela internet com os seguintes dados:

Nº da Solicitação: 3

Órgão: -

Unidade: -

Data: 16/01/2014 Valor Estimado: 3.737,22

Usa Convênio: N

Número do Convênio: --

Condição de Pagamento: A PRAZO

Prazo Entrega/Execução:

Local de Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Complemento: Despesa referente à terceirização dos serviços de limpeza e recepção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária:

Justificativa: Necessidade de manter o prédio da Câmara Municipal limpo, bem como necessidade de ter um atendente para

Justificativa: Necessidade de manter o predio da Communicación de Communic	e/Desc
Ord Unidade Material Complemento 1.848,7900 1.848,7900 0,000 1.848,7900 0,000 1.848,7900 0,000 1.848,7900 0,000 1.848,7900 0,000 1.848,7900 0,000 1.848,7900 0,000 1.848,7900 0,000	88,4300 3,737,22

Secretário(a) Andre dos Santos

Ses. Leg. Administrativo



### ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA GABINETE DO PRESIDENTE

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000 TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241 E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Terceirização dos serviços de limpeza e recepcionista neste Poder Legislativo, sendo que os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATANTE, mediante licitação na modalidade CONVITE, pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A terceirização no setor público tem por objetivo a diminuição da burocracia da máquina estatal a fim de atingir sua finalidade maior que é a satisfação do interesse público.

A contratação de serviços de terceiros tem as suas limitações. De acordo com a legislação aplicada à matéria e com as construções doutrinárias e jurisprudenciais majoritárias, somente podem ser objeto de terceirização as atividades-meio.

As atividades de Limpeza e Recepção deste Poder Legislativo são atividades meio, ou seja, atividades que não são inerentes ao objetivo principal da organização, mas que se trata de serviços necessários para complementar a excelência dos serviços prestados à população. Sendo assim, de acordo com entendimento do Tribunal de Cotas do Estado de Mato Grosso, são serviços passiveis de contratação por meio de terceirização.

Diante da necessidade de manter o prédio limpo, bem como da necessidade de ter um atendente para à recepção, proporcionando, assim, maior conforto aos Parlamentares, Servidores e frequentadores; através de procedimento licitatório, modalidade Convite, tipo Menor Preço por Lote, dentro dos moldes legais, a Câmara Municipal buscará a contratação terceirizada dos Serviços de limpeza e recepcionista.

Assim justificamos a necessidade de contratação dos referidos serviços, objetivando aprimorar a gestão financeira e a eficiência administrativa para o bem comum.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

**3.1**. As especificações técnicas, os quantitativos e os valores referenciais de mercado para o Convite 001/2014 são os seguintes:

LOTE I – Serviços de Limpeza	C 01	R\$ 1.848,79	11.7
Prestação de serviços de limpeza pela <i>Contratada</i> à <i>Contratante</i> das dependências da Câmara Municipal, que englobam:		The control of the co	

femlilo.





### ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA GABINETE DO PRESIDENTE

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000 TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241 E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

<u> </u>			
Limpeza diária de todos os gabinetes, bem como das secretarias, almoxarifados, copa, corredores, banheiros, sala de reunião e Plenário da Contratante;			
<ul> <li>Limpeza e manutenção de toda a área externa do prédio da Contratante;</li> </ul>			·
. Remoção de todo o lixo colocando-os na lixeira própria;	:		
Para a realização dos serviços contratados a <i>Contratada</i> disponibilizará uma funcionária qualificada que deverá compareced diariamente, de segunda à sexta, das 12h00min às 18h00min e em Sessões que for requerida, com uniforme da empresa que será disponibilizado pela <i>Contratada</i> .	r   1		
TOTAL		Paris Pa Paris Paris Par	
LOTE II – Serviços de Recepcionista	Salas and Other Res	PS 1888,43	77 Jan
Prestação de serviços de Recepcionista pela <i>Contratada</i> Contratante, no prédio da Câmara Municipal, que englobam:	à		
Recebimento do cidadão, bem como o seu encaminhamento para Setor ou Gabinete requerido;	0		
2 Controle de entrada e saída das pessoas no Prédio da Contratante	2;		
Realização das ligações requeridas pelos vereadores funcionários;	e		
Controle digital de todas as ligações efetuadas, indicando dat hora, local de destino e quem requereu;	a,		
5 Emissão do relatório de todas as ligações realizadas no mês, be como sua apuração;	m		
Para a realização dos serviços contratados a <i>Contratad</i> disponibilizará uma funcionária qualificada que deverá comparec diariamente, de segunda à sexta, das 12h00min às 18h00min e e Sessões que for requerida, com uniforme da empresa que se disponibilizado pela <i>Contratada</i> .	er m		
TOTA	NE CONTRACTOR		
TOTALGER	A COLUMN TO SERVICE		



CAMARA MUNICIPAL 2 DE PEGRA PRETA MA FLS RUB



### ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA GABINETE DO PRESIDENTE

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000 TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241 E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

3.2. O valor total estimado para os serviços de limpeza é de R\$ 1.848,79 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) mensal e de serviços de recepcionista é de R\$ 1.888,43 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos) mensal.

## 4. DO PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O prazo de prestação dos serviços será contado da assinatura do Contrato e se encerra em 31 de dezembro de 2014.
- 4.2. Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, sito à Avenida Noda Guenko, 338, Centro.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada se obriga a realizar os serviços, objeto contratado, nos termos e especificações determinadas pelo Edital do Convite nº. 001/2014.
- 5.2 A Contratada se obriga a facilitar à CONTRATANTE todos os meios necessários à fiscalização dos serviços realizados, sob pena de rescisão contratual.
- 5.3 A Contratada se obriga a arcar com as despesas resultantes da execução do presente CONTRATO, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os mesmos.
- 5.4 Cumprir todas as cláusulas do contrato, que forem de sua competência.
- 5.5 A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.
- 5.6 A Contratada deverá manter atualizada, durante toda a execução do CONTRATO, a situação de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, sendo que a ação ou a omissão da fiscalização, não suprime as responsabilidades da CONTRATADA, por quaisquer serviços fora das especificações.
- 6.2. A CONTRATANTE se responsabiliza a efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- 6.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 6.4. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato.

Pedra Preta - MT, em 16 de janeiro de 2014.

Lenildo Augusto da Silva Presidente

> CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA MI FLS PER RUB